



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.777, DE 5 DE AGOSTO DE 2002.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 268.000,00 e dá outras providências.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 268.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

Com recursos próprios – R\$ 238.000,00

- 06 SMSAS
- 02 FMS – UMSO – Recursos próprios
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 0048 Assistência Médica à população – Recursos Próprios
- 2620 Contrapartida PSF
- 3.3.90.39.12-699 Serviços de Terceiros – Saúde

Com recursos vinculados – R\$ 30.000,00

- 06 SMSAS
- 03 FMS – Contas Vinculadas
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 0049 Assistência Médica à população – Recursos Federais
- 2608 PAB – Variável
- 3.3.90.39.12-600 Serviços de Terceiros – Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit verificado no exercício de 2001 – Recursos próprios, no valor de R\$ 238.000,00 e recursos da União – PAB Variável, no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3º Inclui no Plano Plurianual 2002-2005 – ATENÇÃO BÁSICA – 301.12 – Programa Saúde da Família – Descrição da Ação: garantia de integralidade da assistência à saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
5 de agosto de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*